



Processo 83.988

*Autógrafo*

**PROJETO DE LEI Nº 13.013**

Prevê premiação igualitária entre homens e mulheres em eventos e competições esportivas.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 17 de dezembro de 2019 o Plenário aprovou:

**Art. 1º.** Nos eventos ou competições esportivas, a concessão de premiação, tanto financeira quanto simbólica em provas equivalentes, será igual para homens e mulheres.

**Art. 2º.** A infração do disposto nesta lei implica multa aos organizadores do evento ou competição no valor de 10 (dez) vezes a diferença constatada entre as duas premiações.

**Parágrafo único.** Os valores arrecadados pela aplicação da penalidade prevista no *caput* deste artigo serão destinados à Unidade de Gestão de Esportes e Lazer e aplicados preferencialmente no estímulo a práticas esportivas femininas.

**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em dezessete de dezembro de dois mil e dezenove (17/12/2019).

**FAOUAZ TAHA**  
*Presidente*